



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

S E C E L / M T	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº. 001/2026	
PROCESSO: SECEL-PRO-2025/03470 MODO DE DISPUTA: ABERTO VALOR ESTIMADO: R\$ 2.188.134,62 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUANTIDADE DE LOTE: 01	
OBJETO:	Contratação de empresa para construção de nova edificação, no Município de Campo Verde - Mato Grosso, em atendimento a demanda "Ceús da Cultura"
Data da Abertura da Sessão: 11/08/2026	
Horário de Abertura: 09h00min (horário local - Cuiabá)	
LOCAL:	SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Sala da Coordenadoria de Aquisições e Contratos – 2º andar Avenida José Monteiro de Figueiredo (<i>Lava Pés</i>), nº 510, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT CEP: 78.043-000 – Telefone: 65-3613-3702.
ENDEREÇO para retirada do EDITAL:	O EDITAL completo poderá ser retirado gratuitamente no site http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br .
<u>ÍNDICE</u> 1. PREÂMBULO 2. OBJETO 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4. PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E MEI 5. ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 6. CREDENCIAMENTO 7. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO 9. DA SUBCONTRATAÇÃO 10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME 11. DO ENVIO DA PROPOSTA e DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO 13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO 14. DA HABILITAÇÃO 15. DO RECURSO 16. DO ENCERRAMENTO 17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 18. GARANTIA DOS SERVIÇOS 19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO e DA FISCALIZAÇÃO 20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA 21. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS 22. DO CONTRATO 23. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

25.	INFRAÇÕES E DAS
26.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DISPOSIÇÕES
27.	GERAIS
28.	ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA
29.	ANEXO II - PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO
30.	ANEXO III - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
	ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (QUADRO 01) E
31.	CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (QUADRO 02)
32.	ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE
	HABILITAÇÃO (MODELO) ANEXO VI - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
	RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES
33.	COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
34.	ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
35.	MÍNIMOS
	ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS
36.	SERVIÇOS
37.	ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E
	DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)
38.	ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÕES (ART. 136 DO DECRETO
39.	ESTADUAL nº 1.525/22) ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
	COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
	ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

1. PREÂMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da(o) SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, torna público que realizará licitação, para contratação de **serviço de engenharia**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global do tipo menor preço**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 1.2.** O órgão abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre **29/07/2026** a **11/08/2026**.
- 1.3.** O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até às **08h45min** – **Horário local (Cuiabá/MT)** do dia **11/08/2026**.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para construção de nova edificação, no **Município de Campo Verde - Mato Grosso**, em atendimento a demanda "Ceús da Cultura", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. O Objeto dessa contratação é caracterizado com obra comum de engenharia** com projeto padronizado, não se tratando de inovação ou metodologias complexas.
- 2.3.** A licitação será realizada em **lote único**.
- 2.4.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos e elencados conforme foi discriminado no **Anexo I** deste Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** A Sessão desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 3.2.** A empresa interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 3.2.1** O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 14** deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **órgão** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do Art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 3.4.3 Empresas reunidas em consórcio**, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.4.4** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.4.5 Sociedades Cooperativas.**
- 3.4.6** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 4.6.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.7** Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.4.8** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.9** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.10** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

3.4.12 A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.5.** O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
- 3.6.** Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.
- 3.7.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 3.8.** Conforme justificativa constante do termo de referência, considera-se imprescindível a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo necessário que o licitante, sob pena de inabilitação, ateste que conhece o local e as condições pertinentes, sendo-lhe assegurado o direito de realização de vistoria prévia.
- 3.9.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- 4.1.** No presente certame, **NÃO haverá** qualquer **RESERVA de cota**, tampouco **EXCLUSIVIDADE de lote** para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou para Microempreendedor Individual (MEI), **uma vez que se trata de objeto único e indivisível**, não impedindo que empresas devidamente enquadradas, usufruam dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Complementar Estadual nº 605/2018, previstos naquele diploma legal.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG (Sistema de Aquisições Governamentais, devidamente instruídas e fundamentadas), sendo direcionado ao **Agente de Contratação**, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema, até o **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

5.1.2 Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção “Fornecedores -> Área do Licitante”, após identificação de login e senha, acessar “Processo Aquisição -> Editais”, pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para “Criar Impugnação” e/ou “Criar Esclarecimento”. O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, **é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.**

5.1.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao **agente de contratação** solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao **agente de contratação** solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, **exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.**

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, **serão corrigidos os vícios e uma nova data**





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

- 5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a realização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.
- 6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:
- 6.2.1 Localizar a **CONCORRÊNCIA** de interesse, acessando a opção “CONCORRÊNCIAS” – “LANÇAR PROPOSTA”, no portal.
 - 6.2.2 Após localizar a **CONCORRÊNCIA** pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
 - 6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
 - 6.2.3.1 A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu Art. 3º.
 - 6.2.3.2 O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **deverá** ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.
 - 6.2.3.3 No momento da identificação, a licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção “DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA”;
 - 6.2.3.4 É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no Art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 14**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação os interessados que atendam às exigências do Edital e seus Anexos e, que estiverem previamente credenciados no Portal de Aquisições da SEPLAG, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

7.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

7.2 Os interessados deverão atender às Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução nº 1.050, de 13/12/2013, que revoga o §2º do Art. 28 e o Art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

7.3 **Não poderá participar** direta ou indiretamente desta licitação:

7.3.1 Pessoa física ou jurídica que elaborou o projeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

7.3.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.3 O **item 7.3.2.** também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

7.3.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

7.3.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.3.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.3.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

7.3.9 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e, apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

7.3.10 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

7.3.11 Empresa submissa a concurso de credores;

7.3.12 Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da SECEL/MT ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração.

7.4 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e/ ou Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

7.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. **Não será permitida** neste certame, a participação de pessoa jurídicas organizadas em consórcio, **com a justificativa de:**

- a) Melhor aferição da capacidade técnica;
- b) obtenção de maior garantia de cumprimento contratual;
- c) Maior controle de apuração de responsabilidade;
- d) Evitar conflito de interesses;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, sendo vedada a subcontratação da parcela que tenha sido requisito de habilitação técnico-operacional para o certame.

9.2. Para a regularidade da subcontratação parcial de que trata o item anterior, é **OBRIGATÓRIA** a autorização expressa da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, podendo requisitar manifestação técnica e/ou jurídica para proferir a decisão.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor público da SECEL/MT, designado para desempenhar a função de Agente de Contratação por meio da Portaria, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, onde se encontra o *link* para acesso.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 10.2.** A operacionalidade do Sistema – SIAG é de responsabilidade da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3.** A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4.** O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras, sua PROPOSTA e seus lances.
- 10.5.** Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.6.** Se ocorrer a desconexão da SECEL/MT no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do **Agente de Contratação** aos participantes, por meio do sítio eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 10.8.** Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão **superior a 30 minutos**, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão eletrônica será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 10.9.** No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.10.** A abertura da sessão pública, conduzida pelo **Agente de Contratação** e, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 10.11.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via 'Chat', em campo próprio do





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

sistema eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.**

- 10.12.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.13.** Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 10.14.** A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 11.2.** **No momento da apresentação da proposta**, os interessados **deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta**, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021.
- 11.3.** O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
- 11.4.** O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato, ou de não apresentação dos documentos para contratação.
- 11.5.** A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.
- 11.6.** Os documentos deverão ser anexados em arquivos de até 8Mb (*oito megabytes*);
- 11.7.** Ao apresentar sua proposta, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;
- 11.8.** O licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
- 11.9.** Até a abertura das propostas, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação, não sendo possível a substituição ou a apresentação de novos documentos após a abertura da sessão pública.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

11.10. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá clicar na opção “**CRIAR PROPOSTA**” e:

- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- b) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório;
- c) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- d) Preencher o prazo de **validade da proposta**, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recurso administrativos ou a propositura de ações judiciais;
- e) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- f) Como o objeto não exige catálogo ou *folders*, a licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATÁLOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- g) Preencher o preço ofertado, informando o valor GLOBAL na Moeda Real.
- h) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

11.11. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

11.12. Após a abertura da proposta, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

11.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante nesta fase importa em DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

11.16. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

- 11.17.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.
- 11.18.** A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 11.19.** A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.20.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.
- 11.21.** É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.
- 11.22.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso XI, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 12.1.** Aberta a sessão, o Agente de Contratação passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 12.2.** O Agente de Contratação analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, as que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, registrando a sua decisão de forma fundamentada no sistema.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 12.3. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao agente de contratação verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 12.4. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 12.5. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.6. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 12.7. O intervalo mínimo de diferença de **valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 1 (real).**
- 12.8. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
- 12.9. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
- 12.10. Persistindo o empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/2021.
- 12.11. **Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.**
- 12.12. **A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.**
- 12.13. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 12.14. **Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.**
- 12.15. **Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.** Após





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem **crescente**, de acordo com as melhores propostas.

- 12.16.** O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.
- 12.17.** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, **justificadamente** e a pedido do licitante, lance cujo VALOR seja manifestamente inexecutável, permanecendo válido o último lance ofertado. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 12.18.** O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.
- 12.19.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.
- 12.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 12.21.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.22.** Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 12.23.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.
- 13.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 13.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

- 13.4.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13.5.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.
- 13.6.** No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.7.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.
- 13.8.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.
- 13.9.** O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 13.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 13.11.** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.
- 13.12.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 13.13.** Serão desclassificadas as propostas de preços que:
 - 13.13.1** Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.
 - 13.13.2** Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.
 - 13.13.3** Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.
 - 13.13.4** Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.
 - 13.13.5** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.
- 13.14.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

- 13.15.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- 13.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 13.17.** Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.
- 13.18.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 13.19.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.
- 13.20.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.21.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.
- 13.22.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.
- 13.23.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidade previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.
- 13.24.** Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III**.
- 13.25.** O licitante vencedor deverá também reelaborar e enviar à Comissão de Contratação, por meio eletrônico, conforme prazos estabelecidos, o ANEXO IV - Quadro 01 - Cronograma Físico- Financeiro e o Quadro 02 - Critérios de Pagamento. A licitante poderá adequar o





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

cronograma físico-financeiro, Anexo III, Quadro 1, proposto pela administração referente ao período em que as etapas serão executadas, visando a sua maior eficiência na execução, porém respeitando as etapas e os percentuais de preço de cada etapa.

- 13.26.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 13.27.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (*aquela que tiver o menor preço*) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:
- 13.28.** Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- 13.29.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 13.30.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.31.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 13.32.** Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da SECEL/MT. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no **ANEXO IV** - Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro e o Quadro 02 - Critérios de Pagamento.
- 13.33.** O agente de Contratação da Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 13.34.** Consideram-se **inexequíveis** as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.35.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
- 13.36.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 13.37.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 13.38.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1.** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo agente de contratação durante a sessão, será publicada no site <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.
- 14.2.** A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 14.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o **Agente de Contratação** verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:
- 14.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 14.3.2.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.
- 14.3.3.** Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG **e Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 14.3.4.** Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).
- 14.3.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.3.6.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 14.3.7.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 14.3.1, 14.3.5 e 14.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 14.3.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.9. Constatada a existência de sanção, o **Agente de Contratação** reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

14.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

14.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

14.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

14.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

14.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

14.4.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

14.4.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

14.4.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.4.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

14.4.2.3. Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

14.4.2.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, **deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública.**

14.4.2.4.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

14.4.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

14.4.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

14.4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

14.4.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.4.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

14.4.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

14.4.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Lei da Sociedade Anônima):

- publicado(s) em Diário Oficial; ou
- publicado(s) em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do(a) licitante.

14.4.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli e Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

14.4.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **subitem**

14.4.3.1.2.

14.4.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

14.4.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

14.4.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

14.4.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

14.4.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

14.4.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

14.4.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

14.4.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados **igual ou superiores a 1 (um)** nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

14.4.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total** estimado da contratação.

14.4.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

14.4.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório, conforme o Art. 134, § 2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.4.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

14.4.3.7.3. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no Art. 2º, da Lei nº 11.101/2005.

14.4.4. Documentação Complementar:

14.4.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (modelo do **ANEXO X**).

14.4.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo do **ANEXO X**).

14.4.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
(modelo do **ANEXO X**).

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 14.4.4.4. Declaração** da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme Art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (modelo do **ANEXO X**).
- 14.4.4.5. Declaração** de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante (modelo do **ANEXO X**).
- 14.4.4.6. Declaração** para fins do disposto no inciso VI, Art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (modelo do **ANEXO X**).
- 14.4.4.7. Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º, da Constituição Federal, bem como no Art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (modelo do **ANEXO X**).

14.4.5. Relativos à Qualificação Técnica da Licitante e do Profissional:

- 14.4.5.1.** Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SECEL/MT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
- 14.4.5.2.** Atestado de visita emitido pela SECEL, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos até o dia da realização do certame.
- 14.4.5.3.** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

- 14.4.5.4.** A Licitante deverá apresentar certidão de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.
- 14.4.5.5.** A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.
- 14.4.5.6.** Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.
- 14.4.5.7.** Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
- 14.4.5.8.** Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe competente.
- 14.4.5.9.** Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**.
- 14.4.5.10.** Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.
- 14.4.5.11.** Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do Art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

14.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

14.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 14.5.3.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
- 14.6.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 14.6.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 14.7.** Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.
- 14.8.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- 14.9.** Ao **Agente de Contratação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 14.10.** A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.
- 14.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 14.11.1.** Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 14.11.2.** Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 14.12.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e, por tal razão, está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo **Agente de Contratação**.

14.12.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

14.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14.14. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

14.14.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

14.14.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

15.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS e ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

15.1.2. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
internet da licitante.

SECEL/MT	
Fls.:	
Ass.:	

- 15.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- 15.3.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.
- 15.4.** Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.
- 15.5.** A fase recursal seguirá o disposto nos Arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 15.6.** **Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.**
- 15.7.** Caso não ratifique a decisão do Agente de Contratação e/ou Comissão, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 15.8.** Qualquer decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

16. DO ENCERRAMENTO

- 16.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 16.2.** Ultrapassada a fase recursal e **definido o eventual resultado de julgamento, a SECEL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.** Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Competente que poderá:
 - a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; *ou*
 - d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 16.3.** Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.
- 16.4.** É facultado a SECEL, **nas hipóteses de:** o convocado **não assinar** o termo de contrato;





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

não aceitar os termos do contrato; ou não retirar o instrumento equivalente; **no prazo e nas condições estabelecidas**, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 17.1.** Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, com validade para todo o período de execução dos serviços, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.
- 17.2.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, **comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro- garantia ou fiança bancária**. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art. 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.3.** A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do Art. 96, da Lei nº 14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 17.4.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.4.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.4.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
 - 17.4.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.
- 17.5. SEGURO-GARANTIA** – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:
- 17.5.1.** O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP nº 661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;
 - 17.5.2.** A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/regapolices/pesquisa.asp>;
 - 17.5.3.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer
CONTRATADO(TOMADOR) em relação à obra.

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

- 17.6.** O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 17.7.** A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.
- 17.8.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.8.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art.137, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.9.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do Art. 61, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.
- 17.10.** No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma a expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do Art. 827, do Código Civil de 2002.
- 17.10.1.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 17.11.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 17.12.** A apólice de seguro, deve expressar a SECEL/MT como SEGURADO(A) e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com este Edital e/ou o Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;
- 17.13.** Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 18.1.** A CONTRATADA deverá dar garantia contratual dos serviços pelo **prazo de 05 (cinco) anos**, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 18.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

18.3. A garantia abrange, inclusive, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

18.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

18.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

18.5. Será exigida, quando da assinatura do contrato, **à apresentação do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional.**

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO e DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência **ANEXO I**, deste Edital.

19.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

20.1. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do **ANEXO XII** deste Edital;

20.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SECEL.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela SECEL caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3. A contratada deverá implantar o Programa de Integridade.

20.3.1. A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica que não apresentar programa no momento da assinatura do contrato dar-se-á no prazo de 180(cento e oitenta) dias corridos, a partir da celebração do contrato.

20.3.2. Para efetiva implantação do Programa de Integridade os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

20.4. As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 20.5.** A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 20.6.** A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.
- 20.7.** Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 20.8.** Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 20.9.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 20.10.** O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 20.11.** A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 20.12.** A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a SECEL, no canteiro de obras, **um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização** e medição dos serviços por parte da administração.
- 20.13.** A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela SECEL, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a SECEL e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SECEL ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.
- 20.14.** O Contratado sempre deverá manter no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 20.15.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

21. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

- 21.1.** A visita técnica poderá ser acompanhada pelo Engenheiro da Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2.** A VISITA deverá ser agendada com antecedência junto à *Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL* e, deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta.
- 21.3.** Horário de atendimento da SECEL/MT ao público: de **08:00h** às **12:00h** e de **14:00h** às **18:00h**. Qualquer informação em relação à visita poderá ser obtida através do e-mail licitacao@secel.mt.gov.br.
- 21.4.** A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.
- 21.5.** Caso a Licitante não queira participar da visita, **deverá** apresentar, em substituição ao atestado de visita, uma declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

22. CONTRATO

- 22.1.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários. A minuta integral do contrato será disponibilizada em arquivo individualizado junto ao sistema SIAG, conforme constante no **Anexo XII** deste instrumento convocatório.
- 22.2.** Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo XIII**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.
- 22.3.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

23. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

- 23.1.** Não se aplica. Considerando **NÃO** se tratar de contratação de grande vulto, não será exigido o programa de integridade, pois a presente licitação não se amolda nos termos do Art. 335, do Decreto Estadual nº 1.525/2021.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

seguintes créditos orçamentários:

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

Cód. – REGIÃO	U.O.	Programa	PAOG	Natureza / Elemento	Fonte	Valor Aplicado (R\$)
Custo Total estimado						R\$

25. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

25.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação.

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

25.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

25.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 25.3.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 25.4.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 25.5.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 25.6.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 25.7.** A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do Art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 25.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 25.9.** Para as infrações previstas nos **subitens 25.1.1, 25.1.2, 25.1.3 e 25.1.4** desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 25.10.** Para as infrações previstas nos **subitens 25.1.5, 25.1.6, 25.1.7, 25.1.8 e 25.1.9** desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 25.11.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
- 25.11.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.
- 25.11.2.** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 25.12.** As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 25.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 25.14.** As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.
- 25.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 25.16.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 25.17.** Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 26.2.** É facultado ao **Agente de Contratação** ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.
- 26.3.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos,





Governo do Estado de Mato Grosso

SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021.**

- 26.3.1.** A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 26.3.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 26.3.3.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 26.3.4.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do Art. 149, da Lei nº 14.133/2021. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 26.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 26.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 26.6.** As normas que disciplinam esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 26.7.** O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

- 26.8.** A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 26.9.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 26.10.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.
- 26.11.** Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.
- 26.12.** São partes integrantes deste Edital, os ANEXOS elencados nas alíneas a seguir:
- a) **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) **ANEXO II** – PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO;
 - c) **ANEXO III** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;
 - d) **ANEXO IV** – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (QUADRO 01) E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (QUADRO 02);
 - e) **ANEXO V** – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO);
 - f) **ANEXO VI** – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARANDO DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
 - g) **ANEXO VII** – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS;
 - h) **ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS;
 - i) **ANEXO IX** – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO);
 - j) **ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÕES (ART. 136 DO DECRETO ESTADUAL nº 1.525/22);
 - k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
 - l) **ANEXO XII** – MINUTA DE CONTRATO;
 - m) **ANEXO XIII** – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO;
 - n) **ANEXO XIV** – MATRIZ DE RISCO.

Cuiabá – MT, 24 de julho de 2026

**DAVID MOURA
PEREIRA DA
SILVA:00340915137**

Assinado digitalmente por DAVID MOURA PEREIRA DA
SILVA:00340915137
ND: C=BR, CN=DAVID MOURA PEREIRA DA
SILVA:00340915137, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Razão: 'Eu sou o autor deste documento'
Localização:
Data: 2026.07.24 15:56:30-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0

David Moura Pereira da Silva

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

ANEXO I – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES*

AVISO

*O(s) **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** não está(ão) disponível(is) neste espaço, pois será(ão) disponibilizado(s) em arquivo individualizado, cujo acesso deverá ser realizado por meio do sistema SIAG, em que ocorrerá a licitação em referência.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO II – PROJETO BÁSICO*

AVISO

*Os **PROJETOS** (Projeto Básico) não está(ão) disponível(is) neste espaço, pois será(ão) disponibilizado(s) em arquivo individualizado, cujo acesso deverá ser realizado por meio do sistema SIAG, em que ocorrerá a licitação em referência.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/MT

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____/20XX

Objeto: _____

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de _____
(*descrição*), pelo preço global de R\$ _____ (*por extenso*), para execução em _____ (*por extenso*) dias consecutivos, **ANEXO III - Quadro 01 - Cronograma Físico-Financeiro e o Quadro 02 - Critérios de Pagamento**).

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a SECEL/MT, atendendo inclusive as normas para licitar e contratar com a SECEL/MT.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da SECEL/MT, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de _____ (*por extenso*) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

A data-base do orçamento é a data-base DO ORÇAMENTO REFERENCIAL DA SECEL/MT.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esta finalidade, o(a)
Sr(a).

(*nome*), Carteira de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____,
Órgão Expedidor _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado

(*endereço completo*) como representante desta Empresa.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

Declaramos ainda que:

Estamos cientes de todas as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.1333/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

Que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido no Edital;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE/CNPJ





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

NEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (QUADRO

AVISO

*O **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** é considerado uma **PEÇA DA ÁREA TÉCNICA**, pelo que deverá ser apresentado pela Licitante/Participante, não havendo modelo pré-definido.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

NEXO V – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DE ESPORTE E LAZER DE MATO

GROSSO. Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/20__.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a).

_____(nome e qualificação completa do representante), Fone (_____)_____, E-mail _____, como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA LICITANTE/CNPJ





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VI – MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

(deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Concorrência ELETRÔNICA n.º _____/20_____

Objeto: _____

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o Art. 399, §3º, da Decreto Estadual nº 10.086/2022, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____	
Título: _____	CREA _____
Atribuição: Responsável pelo(a) _____	
Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meucurrículo em anexo são verdadeiras. Assinatura do profissional: _____, data: _____	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	Profissional Nome: _____ CREA nº _____ Assinatura: _____
---	--



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

À Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Referência: Concorrência Eletrônica nº _____/20XX

Objeto: _____

(empresa) _____, _____ (qualificação completa), neste ato representada por _____ (nome e qualificação do responsável ou representante legal), abaixo assinado, **DECLARA** que:

Declaramos que temos a **posse ou compromisso de locação ou cessão** dos equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação, conforme o **ANEXO I** (*Atos Preparatórios e Termo de Referência*). Sendo que estes estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso e operacionalidade quando da contratação.

Temos ciência que esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “*in loco*” pela SECEL/MT por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Equipamentos mínimos:

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável ou representante da empresa
Nome, RG, CPF

Obs.:

- 1) ANEXAR A CADA FORMULÁRIO DOCUMENTOS QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS PARA OS EQUIPAMENTOS.
- 2) EM CASO DE EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS/CEDIDOS POR TERCEIROS, ADEQUAR ESTE FORMULÁRIO À SITUAÇÃO.

No caso da 2ª observação, o formulário deve vir identificado e assinado pelo proprietário do (s) equipamento(s) e pelo Licitante. Deverá ser apresentado um formulário para cada equipamento. Contendo os dados abaixo:

Proprietário: _____ (NOME), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____; Assinatura: _____; Data: __/__/____

Licitante: _____ (NOME), inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____; Assinatura: _____; Data: __/__/____





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS

À Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso

Referência: Concorrência Eletrônica nº _____/20XX

Objeto: _____

(Nome da empresa) _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº _____, com sede na _____ (endereço, nº, bairro), na cidade de _____, _____ (UF), Telefone de contato (DDD) _____, _____ (e-mail), neste ato representada por _____ (Nome do responsável ou representante legal e sua qualificação), abaixo assinado, **DECLARA** que:

Optou por **NÃO** realizar a visita técnica, que examinou o projeto de engenharia e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual

Por ser verdade, firmo a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do responsável ou representante da empresa

Nome, RG, CPF





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e DE CESSÃO DE

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. _____/2023**

Em conformidade com o disposto no Edital, **declaramos** que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da _____ [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº _____ (qualificação completa).

Outrossim, declaramos que, em obediência ao Art. 93 da Lei n.º 14.133/21, cedemos a SECEL/MT, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da SECEL/MT em relação aos citados serviços:

- 1) A SECEL/MT poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no Art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c Art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e no Art. 16 da Lei nº 12.378/2010.
- 2) A SECEL/MT poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento, ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, no Art. 5º, inciso VIII, alínea “g”.
- 3) A SECEL/MT poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a SECEL/MT não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da SECEL/MT: o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA SECEL/MT; e se for o caso, os nomes de títulos e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da SECEL/MT ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Nome completo do profissional,
 RG, CPF





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

(ART. 136, do DECRETO ESTADUAL nº 1.525/22)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA. CERTAME Nº 000/20XX/SECEL

TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Complemento: _____, Bairro _____, CEP _____, no município de _____, UF: _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 000/20XX/SECEL, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições do Edital do Concorrência Eletrônica nº XXX/2025** e seus anexos, bem como de que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos em referido documento;
- Cumpre** as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- As **propostas** econômicas oferecidas compreendem a integralidade dos custos para atendimento do disposto no inciso III do Art. 136, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;
- Não possui** em seu **quadro de pessoal e societário** servidor público do Poder Executivo Estadual nas funções de gerência ou administração, conforme o art. 144, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Não há sanções** vigentes que legalmente proíbam de licitar e/ou contratar com órgão ou entidade contratante;
- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) **com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e **menores de 16 anos, em qualquer trabalho**, salvo na **condição de aprendiz**, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal
- Não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante** ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- Não possui** em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 136 da Decreto nº 1525/22)

Cidade/UF, ____ de ____ de 20 ____.

(NOME e Assinatura do representante legal sob carimbo)

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXO XI –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa¹	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato²
Valor Total dos Contratos:		
Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa		

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 12.1 DO ITEM 12 DO ANEXO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2020/SEPLAG.

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que **1/12 (um doze avos)** dos contratos firmados pela licitante não é superior ao **Patrimônio Líquido** da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor do Patrimônio Líquido}} \times$$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

- b) Caso a diferença entre a **receita bruta** discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a **declaração apresentada** seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT	
Fls.:	_____
Ass.:	_____

ANEXO XII – DA MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

A Minuta de Contrato está disponível no sistema Siag para download, em arquivo individualizado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

SECEL/MT
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu/sua Representante legalmente constituído(a), por meio do presente, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara, neste ato que:

- a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

